

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro¹

NOLASCO, Loreci Gottschalk²

RESUMO: Ao analisar e compreender os avanços do mercado globalizado, entende-se que não há como ser sólida uma empresa que não advém de um efetivo programa de *compliance*, o qual deve ser estabelecido normas que serão essenciais para a manutenção de uma conduta ética/transparente, que, ligados a sustentabilidade, previnem e evitam fatores capazes de provocar a degradação ambiental, além de multas e sanções. Ademais, é imprescindível descrever acerca dos primeiros pensamentos sobre o desenvolvimento sustentável, pois, os principais critérios como PICS, ESG e o Pró-Ética advém disso. Não obstante, faz necessário, também, entender o porquê das instituições que detém desse suporte, estão na frente das outras. De tal forma, o objetivo esperado, através de pesquisas exploratórias bibliográficas, é de que ratifique a importância de empresas possuírem um programa de *compliance* ligado ao compromisso com o meio ambiente, haja visto que é um instrumento que impõe atenção e respeito aos interesses da sociedade como um todo, preservando-as para as presentes e futuras gerações.

PALAVRAS-CHAVE: Programa de *Compliance*; Desenvolvimento Sustentável; Compromisso; Meio Ambiente.

ABSTRACT: *When analyzing and understanding the advances of the globalized market, it is understood that there is no way to be solid a company that does not come from an effective compliance program, which must establish norms that will be essential for the maintenance of an ethical/ transparent, which, linked to sustainability, prevent and avoid factors capable of causing environmental degradation, in addition to fines and sanctions. In addition, it is essential to describe the first thoughts on sustainable development, since the main criteria such as PICS, ESG and Pró-Ética come from this. However, it is also necessary to understand why the institutions that have this support are ahead of the others. In this way, the expected objective, through exploratory bibliographic research, is to ratify the importance of companies having a compliance program linked to the commitment to the environment, given that it is an instrument that imposes attention and respect to the interests of society. as a whole, preserving them for present and future generations.*

KEYWORDS: *Compliance Program; Sustainable Development; Commitment; Environment.*

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) Dourados/MS. E-mail: rafasales43@gmail.com

² Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade pela Universidade Federal de Goiás, com a tese Regulamentação Jurídica da Nanotecnologia. Docente e Pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Coordenadora do Projeto de Pesquisa: "O DIREITO NA SOCIEDADE DIGITAL - Estudos sobre 'disrupção tecnológica' e 'interrupção regulatória'". Coordenadora Pedagógica do Projeto de Extensão: "Empresa Júnior de Consultoria Jurídica-acadêmico da UEMS de Dourados/MS". E-mail: lorecign@gmail.com

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

INTRODUÇÃO

Compliance, é uma expressão inglesa *to comply*, que significa estar em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos. Isto posto, compreende-se que o *compliance*, pode ser definido como “um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e de qualquer um de seus sócios ou colaboradores” (BRASIL, 2016). Juntamente com o Programa de Integridade da Controladoria Geral da União (BRASIL, 2015), que é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos que incentiva a denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, tem o objetivo de impedir, identificar e prover riscos mediante a corrupção, fraude, reputação ou imagem de alguma empresa.

Ao utilizar dos meios do *compliance* deve-se atentar que traz desafios, ganhos e cuidados ao planejar, implementar e monitorar. No entanto, sua adaptação consiste em ser diferente para cada empresa, isto é, não há um modelo pronto, cada organização precisa se amoldar nas suas respectivas prioridades ou problemas e possuir uma legislação ou código de conduta e transparência nos seus negócios. Portanto, “a área de *compliance* deve utilizar-se de parcerias com a contabilidade, controladoria, tesouraria e área fiscal para garantir que controles internos nas operações contábeis e financeiras sejam devidamente implementados” (MOTA e CASAGRANDE, 2019).

Além disso, compreende-se que o meio empresarial tem obstáculos, sendo alguns desses, o foco desse presente resumo, o cuidado com o meio ambiente, os quais demonstram a negligência dada por disputas em aumento de negócios/lucros. Nos últimos anos, houve um interesse da sociedade em relação a prática dos compromissos com a sustentabilidade. Isso aconteceu, pois, diante de recentes casos de tragédias brasileiras como o rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho, entende-se a notoriedade do equilíbrio entre o ser humano, o meio ambiente e o bem-estar social (em conformidade com o Artigo 225 da Constituição Brasileira). Razão disso, a preocupação do Brasil e da Legislação Brasileira, motivada pela preocupação global, “tanto que há inúmeros tratados internacionais que o Brasil é signatário, tendo inclusive sediado alguns

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

eventos de grande porte, como a Rio-92 e a Rio +20” (VASCONCELOS e OLIVEIRA, 2019). Logo, é notória a necessidade da utilização do instrumento em conformidade com a lei, o programa de *compliance*.

METODOLOGIA

O estudo teve por escopo a realização de pesquisa exploratória e bibliográfica através do levantamento de dados encontrados na literatura. Foram realizadas pesquisas bibliográficas em livros específicos das áreas do Direito e Política, sites e documentos, a fim de realizar leitura sistemática, dada a fundamentação teórica do estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O século XXI, remetido a era da tecnologia e informação implica na relação direta entre consumidor/produtor. Isso é demonstrado pela facilidade do amplo acesso à internet que colabora para a busca do conhecimento prévio. A força da sociedade e a velocidade de gerar impactos com a conectividade, mídias sociais e a agilidade das comunicações, trazem uma pressão maior perante a fiscalização e exigências do comportamento das empresas. Visto isso, em geral, as pessoas assumem esse sentimento de mudança e confiança. “A Confiança é um dos melhores ativos para a competitividade do negócio, pois estimula o desenvolvimento de toda a sociedade através de transparência, ética e integridade nas relações. Essa é a base para a verdadeira sustentabilidade” (PEDROZA, 2019).

De tal maneira, o termo desenvolvimento sustentável foi citado pela primeira vez em 1987 com o Relatório *Brundtland* o qual visava a satisfação da necessidade presente sem comprometer a capacidade da geração futura em suprir suas próprias necessidades. Logo após, outro marco importante foi em 1992, com o Rio-92, em que houve a Conferência das Nações unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento a conservação do ecossistema do planeta. Já em 1997, com o protocolo de Kyoto, com o tratado internacional para a redução de gases do efeito estufa e a GRI (sigla em inglês para *Global Reporting Initiative*), um modelo que trouxe diretrizes e relatórios de sustentabilidade. Em

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

2015, as Nações Unidas aprovaram os novos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Tais objetivos foram sustentados pela Cúpula do Rio+20, em 2012, para definição dos novos objetivos de desenvolvimento sustentável para os países que se comprometessem com o desenvolvimento global até 2030.

Portanto, mudanças regulatórias, risco de danos à reputação, multas vultosas aplicadas por órgãos de fiscalização, pressão dos acionistas e stakeholders³, todos esses fatores fizeram com que os executivos passassem a enxergar o *compliance* como um investimento e não como um custo” (ITO, 2018). Ademais, “as empresas são parceiras vitais no alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável e elas podem contribuir por meio das suas atividades principais. Solicitamos que as empresas de todo mundo avaliem seus impactos, estabeleçam suas metas ambiciosas e comuniquem seus resultados de forma transparente” (BAN KI-MOON, 2015).

Outro ponto importante é que, “ser sustentável deixou de ser um valor agregado de marketing, passando a ser uma obrigação empresarial” (TURRA, 2017). Essa condição não vem apenas do mercado ou programas de governos e sim da própria sociedade e do consumidor. Como cita Paul Polman, vice-presidente do Conselho do Pacto Global das Nações Unidas, entrevistado pela REVISTA EXAME (2020): “estamos numa transição da economia de acionistas para uma economia de partes interessadas, na qual empresas e líderes empresariais passam a buscar criação de valor para toda a sociedade e não somente a maximização do lucro”. Desse modo, indaga-se que nada adianta a tecnologia avançada se não estiver de acordo com a preocupação ambiental. Nisso, o programa de *compliance* também se move pela sustentabilidade, resguardando a imagem da empresa com “resultados positivos ao incutir nos colaboradores a importância em fazer a coisa certa” (CADE, 2016).

Com vistas no comprometimento com a ética e valoração da sustentabilidade nos negócios, por meio de lideranças corporativas inovadoras e comprometidas com a integridade, o Pacto de Integridade e Compliance pela Sustentabilidade (PICS) foi criado pelo grupo VERDE GHAIA (2019), não sendo

³O termo Stakeholder foi criado pelo filósofo Robert Edward Freeman, em 1963, segundo ele, se referia a “grupos que sem seu apoio a organização deixaria de existir”.

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

um instrumento regulatório, nem um código de conduta, mas sim um compromisso voluntário das empresas em relação à cinco princípios: governança, transparência, prestação de contas, deliberação ética e sustentabilidade. Ainda assim, deve haver comprometimento com a sustentabilidade no meio empresarial em todas as bases, isto é, estar presente nos instrumentos contábeis, jurídicos, ambientais e sociais. Segundo informações do grupo VERDE GHAIÁ, a Coca-Cola, Nestlé e Gerdau foram algumas das empresas que já aderiram ao programa e por sua notoriedade e reputação, o Pacto de Integridade tem apoio do Programa de Parceria de Investimento do Governo Federal (PPI) e da Revista Voto.

Cabe analisar ainda, que, existem critérios como o ESG e Pró-Ética, desenvolvidos como uma maneira de amparar os investidores ao procurarem por uma empresa que tem responsabilidade e disposição para o desenvolvimento sustentável, além das questões sociais e da governança. Não obstante, pelo lado das empresas que são aprovadas por esses critérios, mais do que a atenção e confiança que leva de investidores, há a preservação ambiental em seu empreendimento, riscos menores de causarem uma tragédia ambiental e ao pagamento de multas vultosas. A ESG (do inglês *Environmental Social and Governance* - (ambiental, social e governança), surgiu em 2004 como um documento para estabelecer a base do investimento sustentável. Todavia, ganhou visibilidade em 2020, firmando a responsabilidade na gestão do dinheiro, e a pressão do mundo em pressionar o mercado para que ações sejam tomadas no combate a destruição do meio ambiente e questões climáticas.

Os três pilares da ESG tem uma preocupação de equilíbrio de recurso na ideia de que usa recurso do ambiente natural que atua (uso de energia renovável, gestão de resíduos, emissão de CO²...), no aspecto social (como gerencia relacionamentos, necessita de pessoas – stakeholders, colaboradores, fornecedores, clientes, contempla a visão prática sobre diversidade, direitos humanos e defesa do consumidor), e a governança, refere-se às esferas de liderança da empresa, as quais trabalham com compliance (governança corporativa, conflito de interesse, código de ética, canal de denúncia...). A importância da temática ESG é por valor estratégico, havendo a redução de

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

riscos e incremento da previsibilidade, perenidade dos negócios de forma equilibrada e consistente, maior atratividade para investidores, reforço do valor da marca e da reputação institucional, atração e retenção de talentos. Guilherme Leal, presidente da empresa Natura, em entrevista à REVISTA FORBES (2021), compreende que “o sucesso da Natura está diretamente ligado ao compromisso histórico com o desenvolvimento sustentável” e de fato é uma empresa modelo ligada ao ESG.

Entretanto, nem todas as empresas estão nesse nível. Em 2020, as empresas Petrobras, Vale e JBS ficaram de fora dos critérios ESG, considerando os acontecimentos de escândalo e corrupção na Petrobras e JBS e as tragédias de Brumadinho e Mariana, por consequência da Vale. Andrea Weinberg, entrevistada pela REVISTA ISTOÉ (2020), complementou que “ao mesmo tempo, se as empresas melhorarem suas práticas e receberem pontuação também podem voltar para o índice, [...] Petrobras, Vale e JBS podem fazer parte da carteira no futuro. Esse índice tem o potencial de fomentar boas práticas ESG no mercado brasileiro”, e, é isso que se espera.

Destarte, a divulgação de informações ESG pelas empresas sem um padrão como referência para comparação de performance e que permita uma avaliação independente, não é de grande valia para os investidores. E, estar em compliance, ajuda na estratégia ESG, devendo estar interligado com o canal de denúncias, código de ética e pesquisa de cultura de compliance como instrumento estratégico. Isso são temáticas de interesse comum (riscos legais e regulatórios e riscos reputacionais) o qual se tem experiência em trabalhar em conjunto com outras áreas de organização.

Não obstante, a jornada rumo ao Pró-Ética é uma iniciativa de 2010 intitulada pela CGU – Controladoria Geral da União e Instituto ETHOS como forma de reconhecimento (premiação) entre os setores público e privado, promovendo um país organizacional mais íntegro, reduzindo a corrupção, fraudes e outras condutas lesivas à administração pública. De tal modo, a aprovação para o Pró-Ética não atribui à empresa quaisquer direitos, garantias ou privilégios em suas relações com o setor público. Apesar disso, tem como benefícios o reconhecimento público, credibilidade nas relações (clientes e

A UTILIZAÇÃO DO **COMPLIANCE** NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

parceiros buscam confiança nas relações), publicidade positiva, diferencial competitivo e avaliação do programa (PI analisado de forma detalhada). Algumas empresas que estão no nível do Pró-Etica 2018-2019 são o Banco do Brasil, TIM, Unimed, Natura, etc.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, permite compreender que empresas que possuam programa de *compliance* ativo, autônomo e independente estão em nível elevado em relação as outras. Isso acontece, pois, uma empresa em conformidade com as normas e regulamentos, passa maior segurança (menos riscos financeiros, jurídicos e desastres ambientais) ao fechamento de parcerias e captação de clientes.

Ainda, vale ressaltar que as empresas presentes em acordos de sustentabilidade são atuadas como prioridades nacionais. Contudo, as instituições que fazem parte desse Pacto, são inteirados de que suas responsabilidades advêm de ações que induzem a uma concorrência leal, que oferecem ao país as expectativas geradas e estão notificadas que práticas ilegais, antiéticas e imorais não se fazem presentes ao pensamento responsável e sustentável. Nisso, uma empresa pode até tentar buscar um lucro rápido sem pensar no meio ambiente, mas isso vai impactar depois. Portanto, isso é relacionado a valor a longo prazo.

117

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Constituição da República Federativa de 1988**. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: outubro 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Guia programas de Compliance**. 2016. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf> Acesso em: outubro 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Guia programas de Compliance**. 2016. <[---

Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça/RJDSJ, v. 9, n. 13, Jan.- Jun./2022](http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-</p></div><div data-bbox=)

A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf> Acesso em: outubro 2021.

BRASIL. DECRETO Nº 8420, art. 41, DE 18 DE MARÇO DE 2015. **Do programa de integridade.** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: outubro 2021.

CGU. Controladoria-Geral da União. **O Pró-Ética.** <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica/historico>> Acesso em: outubro 2021.

CUEVA, Ricardo Villas Bôas; FRAZÃO, Ana. **Compliance: Perspectivas e desafios dos programas de conformidade.** Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

GRI; UNGC e WBCSD. Guia dos ODS para as empresas. **Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios.** <<https://cebds.org/wp-content/uploads/2015/11/Guia-dos-ODS.pdf>> Acesso em: outubro 2021.

MOTA, Humberto E. C. F.; CASAGRANDE, Morgana Ana D. Desenvolvendo programas de integridade efetivos: como traduzir o compliance para as pequenas e médias empresas?. In: MARSHALL, Carla. et al. **Governança corporativa e compliance.** Salvador: editora Juspodivm, 2019.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro. **Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico.** Estudos avançados – Universidade de Brasília (UNB). Outubro, 2011.

ODS. Objetivos do desenvolvimento sustentável. **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** <<http://www.ods.cnm.org.br/agenda-2030>> Acesso em: outubro 2021.

PEDROZA, Deivison. **Compliance pela sustentabilidade para evitar novas tragédias.** 2019. <<https://envolverde.cartacapital.com.br/compliance-pela-sustentabilidade-para-evitar-novas-tragedias/>> Acesso em: outubro 2021.

PEDROZZA, Pedro. **Lucrando muito mais através do compliance ambiental.** <<http://www.revistavoto.com.br/lucrando-muito-mais-atraves-compliance-ambiental/>> Acesso em: outubro 2021.

REVISTA EXAME. **Guia Exame de sustentabilidade.** São Paulo, edição 1197, de 13 maio de 2019. <<https://exame.abril.com.br/edicoes/1197/>> Acesso em: outubro 2021.

REVISTA FORBES. OMENA, Mateus. **O sucesso da Natura diretamente ligado ao compromisso histórico com o desenvolvimento sustentável.** 2021 <<https://forbes.com.br/forbesesg/2021/03/o-sucesso-da-natura-esta-diretamente-ligado-ao-compromisso-historico-com-o-desenvolvimento-sustentavel-diz-guilherme-leal/>> Acesso em: outubro 2021.

REVISTA ISTOE. Conteúdo Estadão. **Petrobras, Vale e JBS ficam de fora do primeiro ETF ESG do Brasil.** 2020.

A UTILIZAÇÃO DO **COMPLIANCE** NO VIÉS DA SUSTENTABILIDADE

SANTOS, Rafaela Sales Ribeiro; NOLASCO, Loreci Gottschalk

<<https://www.istoedinheiro.com.br/petrobras-vale-e-jbs-ficam-de-fora-do-primeiro-etf-esg-do-brasil/>> Acesso em: outubro 2021.

SERRA, Ana Paula Ribeiro. **Os reflexos da *compliance* na implantação do ESG nas empresas.** <<https://www.migalhas.com.br/depeso/350164/os-reflexos-da-compliance-na-implantacao-do-esg-nas-empresas>> Acesso em: outubro 2021.

TURRA, Pedro Gabriel R. **Compliance e políticas de governança sustentável na cadeia produtiva.** 2017. <<https://lec.com.br/blog/compliance-e-politicas-de-governanca-sustentavel-na-cadeia-produtiva/>> Acesso em: outubro 2021.

VASCONCELOS, Priscila Elise A.; OLIVEIRA, Rafael C. R. Compliance Ambiental: a busca pela efetividade na aplicação das normas ambientais. In: MARSHALL, Carla. et al. **Governança corporativa e compliance.** Salvador: editora Juspodivm, 2019

VERDE GHAIA. **Pacto de Integridade e *Compliance* pela Sustentabilidade.** 2019. <<https://pactocompliance.com.br/pacto.pdf>> Acesso em: outubro 2021.

Submetido em: 15.12.2021

Aceito em: 12.05.2022